



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.254, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E AMPLIA QUANTITATIVO DE VAGAS, AMBOS CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.945, de 05 de março de 2024 o cargo de Motorista de Veículo Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

[...]

Cargos	Vagas	Carga horária	Remuneração	Grau de Instrução
Motorista de Veículo Especial	15	40/h	3.265,84	Fundamental completo

Art. 2º Fica ampliada no quantitativo de vagas do cargo de motorista de ambulância no inciso II do art. 1º da Lei nº 1.945, de 05 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

[...]

Cargo	Vagas	Ampliadas	total
Motorista de Ambulância	2	5	7

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



CAMPOS DE JÚLIO

gulamentará a parceria.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual em (duas) parcelas sendo uma de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil) e outra de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) respectivamente, nas datas estabelecidas, julho de 2025 e março de 2026, como definido no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º. A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Campos de Júlio - Poder Executivo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.364.0000.1028.0000

Elemento de despesa: 3.3.50.41.00

Fonte de Receita: 2.1.500

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo(s) aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.254, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E AMPLIA QUANTITATIVO DE VAGAS, AMBOS CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.945, de 05 de março de 2024 o cargo de Motorista de Veículo Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

[...]

Cargos	Vagas	Carga horária	Remuneração	Grau de Instrução
Motorista de Veículo Especial	15	40/h	3.265,84	Fundamental completo

Art. 2º Fica ampliada no quantitativo de vagas do cargo de motorista de ambulância no inciso II do art. 1º da Lei nº 1.945, de 05 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

[...]

Cargo	Vagas	Ampliadas	total
Motorista de Ambulância	2	5	7

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.253, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 4º-A E SEU PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI Nº 1.908, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER A EXPLORAÇÃO DOS TERMINAL RODOVIÁRIO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A e seu parágrafo único na Lei nº 1.908, de 29 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A. O descumprimento do disposto no Art. 4º desta Lei, que proíbe o embarque ou desembarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário Municipal, acarretará a aplicação de multa no valor de 75 (setenta e cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Parágrafo único. A reiteração da infração sujeitará o infrator à